



**Prefeitura Municipal**

**ESTADO DE M**  
CNPJ 15.023

Proc: 132/2017 DATA: 02/05/2017 Hrs: 12:07

In: ASIEL BEZERRA

Obs: ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO E  
APROVAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº  
1.902/2017, DISPÕE SOBRE A  
AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE

**MT**

Alta Floresta/MT, 25 de abril de 2017.

**OFÍCIO Nº. 124/2017/GP**

Senhor Presidente,

Vimos, por intermédio deste, à presença de Vossa Excelência, encaminhar para tramitação e aprovação o Projeto de Lei n.º 1.902/2017, que em súmula: **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2.349/2016, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Contando com sua habitual atenção, esperamos que seja o presente Projeto de Lei analisado, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Sendo o que tinha para o momento, colocamo-nos a disposição para posteriores esclarecimentos e reitero protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**Vereador EMERSON SAIS MACHADO**  
Mui Digno Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
ALTA FLORESTA – MT



# Prefeitura Municipal

Proc: 132/2017 DATA: 02/05/2017 Hrs 12:07

Int: ASIEL BEZERRA

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 15.023.906/0

Obs: ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 1.902/2017, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.902/2017

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2.349/2016, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinados a atender as atividades administrativas do IPREAF.**

**Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa do Exercício 2017 a seguinte dotação orçamentária:**

Órgão: 17 – Instituto de Previd. do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF Alta Floresta

Função: 09 – Previdência Social

Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0003 – Gestão de Benefícios do IPREAF

Atividade: 2.143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0153000000	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

1

**Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:**

6

Órgão: 17 – Instituto de Previd. do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF Alta Floresta

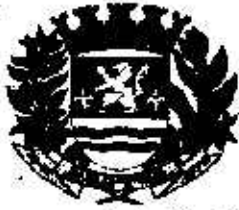
Função: 09 – Previdência Social

Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0003 – Gestão de Benefícios do IPREAF

Atividade: 2.143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor – R\$
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	0153000000	10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>



**Prefeitura Municipal** Proc. 132/2017 DATA: 02/05/2017 Hrs 12:07

ESTADO DE MATO GROSSO Int: ASIEL BEZERRA

CNPJ: 15.023.906/00 Obs: ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 1.902/2017, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A BERTURA DE

**Art. 4º** - Em virtude da aprovação desta Lei, o Orçamento Geral do Município não sofre alteração em seus montantes.

**Art. 5º** - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2.348/2016 - LDO 2017 e Lei Municipal nº. 2116/2013 - PPA 2014/2017, a alteração descrita no artigo 1º desta lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 25 de abril de 2017.

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO Proc: 132/2017 DATA: 02/05/2017 Hrs 12:07

CNPJ: 15.023.906/0001-07 Int: ASIEL BEZERRA

Obs: ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 1.902/2017, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REESTRUTURA DE

## JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.902/2017, de nossa iniciativa, que em súmula: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2.349/2016, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O orçamento anual é um processo de planejamento que incorpora as intenções e prioridades da população expressas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Contudo, durante a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA pode ocorrer situações não previstas na fase de sua elaboração, que demandam a necessidade de realização de despesas não autorizadas na lei orçamentária ou, ainda, a necessidade de se complementar os recursos autorizados na referida lei.

Para atender a estas novas despesas foram criados mecanismos capazes de retificar o orçamento durante a sua execução, tais mecanismos retificadores são conhecidos como Créditos Adicionais. Assim, a Lei Federal 4.320/64 permite que sejam abertas novas dotações para ajustar o orçamento a novos contextos. Essas alterações na lei orçamentária, que ocorrem ao longo do processo de sua execução, são efetivadas através dos créditos adicionais que assim estão descritos na Lei 4.320/64: "Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesas não computados ou insuficientemente dotados na lei de orçamento".

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa de Leis, foi concebido de forma a assegurar ao IPREAF os recursos orçamentários necessários à instalação e preparo prévio do computador servidor comprado pelo Instituto para atender as necessidades do mesmo. Como roga as boas práticas contábeis, os elementos do custo de um ativo imobilizado compreendem também a quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessários para o mesmo ser capaz de funcionar da forma pretendida pela administração; daí a necessidade de empenhar o serviço como investimento (despesa de capital), e não como uma despesa corrente (que já possui dotação autorizada).

Já que a Lei ora alterada não previu valores para a rubrica aqui incluída na execução das ações a serem desenvolvidas, como é de conhecimento dos nobres legisladores, o Poder Executivo ficaria impedido de realizar despesas sem a prévia previsão legal e a respectiva indicação da fonte de custeio e, caso não sejam obedecidos estes preceitos, as contas deste exercício estarão comprometidas, razão pela qual também solicitamos a atualização das Leis relativas a LDO de 2014 e do Plano Plurianual 2014/2017.

São estas as razões que nos levaram a encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o item em pauta que com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Alta Floresta, em 25 de abril de 2017.

  
ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

Alta Floresta, 27 de Março de 2017.

Ofício nº 089/2017-DE

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Exa. a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte dotação:

Suplementar:

Programa: 003 - Gestão de Benefícios do IPREAF  
Ação: 2.143 - Atividade Administrativa do IPREAF  
Categoria Econômica: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
(para investimento).....R\$ 10.000,00

Anular Parcialmente:

Programa: 003 - Gestão de Benefícios do IPREAF  
Ação: 2.143 - Atividade Administrativa do IPREAF  
Categoria Econômica: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 10.000,00

Na oportunidade reiteramos o voto de elevada estima e distinta consideração.

Gabriel Pereira  
Diretor Executivo

Exmo. Sr.  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
MD. Prefeito Municipal  
ALTA FLORESTA - MT

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
GABINETE PREFEITO  
RECEBI  
EMP. 26/03/17 08.00  
WAL



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.908/0001-07



Nossa casa.

Proc: 132/2017 DATA: 02/05/2017 Hrs 12:07

Int: ASIEL BEZERRA

Obs: ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO E  
APROVAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº  
1.902/2017, DISPÕE SOBRE A  
AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE  
CÁDASTRO DE EMPREGADOS

Alta Floresta/MT, em 03 de maio de 2017.

Ofício n.º 137/2017 - GP

**Assunto:** Projeto de Lei nº 1.902/2017 ("DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2.349/2016, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS").

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por intermédio deste, nos termos que dispõe os parágrafos<sup>1</sup> 2º e 3º, Art. 140, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, solicitar que seja submetido ao regime de tramitação de urgência especial a propositura em epígrafe, qual encontra-se em trâmite nessa Câmara de Vereadores (Protocolo 132/2017).

Conforme alude o Inciso I, Art. 129 da mesma normativa, torna imperioso a aprovação da propositura em regime de urgência, com vistas à justificativa apresentada no referido projeto.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**Vereador EMERSON SAIS MACHADO**  
Mui Digno Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
ALTA FLORESTA - MT

CÂMARA MUNICIPAL  
Recebido 03/05/17  
Horas 09h 45min  
Secretaria de Exp. Adm. e Protocolo

<sup>1</sup> Regimento Interno:

Art. 140.....

§ 2º Poderá o Prefeito Municipal solicitar Urgência Especial nos termos do Artigo 129 e parágrafos deste Regimento.

§ 3º A fixação de prazo sempre deve ser expressa e poderá ser feita depois da resposta do Prefeito, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido como seu termo inicial.





# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.908/0001-07



Nossa casa.

Alta Floresta/MT, em 03 de maio de 2017.

Ofício n.º 138/2017 - GP

Senhor Presidente,

Proc: 132/2017 DATA: 02/05/2017 Hrs: 12:07  
Int: ASIEL BEZERRA  
Obs: ENCAMINHA PARA TRAMITAÇÃO E  
APROVAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº  
1.902/2017, DISPÕE SOBRE A  
AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA NA

Ao cumprimentá-lo, vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência a convocação de **Sessão Extraordinária** nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, para tramitação do seguinte Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Projeto de Lei n.º 1.902/2017, que em súmula: **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 2.349/2016, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
Recebido 03/05/17  
Horas 09h 43 Min  
Secretaria da Exp. Adm. e Protocolo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
Vereador **EMERSON SAIS MACHADO**  
Mui Digno Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
ALTA FLORESTA – MT